



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Dep. de Comissões
Fls n° 01
Assinatura (S)

MENSAGEM Nº 18 / 2022.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Proj. de Lei Comp. n° 1219-2022
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 12/04/22 Horário 10h:59

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“altera dispositivos da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022”*.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de Lei Complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2022.


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 , DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº 02

Assinatura [assinatura]

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº 1819-2022

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 12/04/22 Horário 10h:53

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR), a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho (ADPVH) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho (ARSP) ficam vinculados, para fins de controle, supervisão e avaliação à Secretaria Geral de Governo (SGG), preservada a autonomia funcional e administrativa a elas conferidas em suas respectivas leis de criação e estruturação. **(NR)**
(...)

Art. 41. À Controladoria Geral do Município (CGM) compete:

I – avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município; **(NR)**

II – adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal; **(NR)**

III – verificação e requisição de procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas; **(NR)**

IV – requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal; **(NR)**

V – requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades; **(NR)**

VI – solicitar a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quando necessário, servidores ou empregados para constituição de comissões e de qualquer servidor ou empregado visando à instrução de processo ou procedimento; **(NR)**

VII – proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar possíveis irregularidades; **(NR)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VIII – supervisão técnica e orientação normativa, como Órgão Central, dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; **(NR)**

IX – orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos municipais quanto ao adequado funcionamento do controle interno; **(NR)**

X – execução de outras atividades correlatas de Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal; **(NR)**

(...)

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 61. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

I – Secretário Municipal

a) Assessoria Técnica

1. Divisão de Gestão de Educação Permanente **(AC)**

b) Secretaria Executiva de Gabinete

II – Secretário Municipal Adjunto

a) Coordenadoria Jurídica **(NR)**

1. **REVOGADO.**

2. **REVOGADO.**

3. **REVOGADO.**

b) Coordenadoria de Gestão Financeira **(NR)**

1. Departamento de Contabilidade e Finanças **(NR)**

1.1. Divisão de Contabilidade **(AC)**

1.2. Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas **(AC)**

1.2.1. Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos **(AC)**

1.3. Divisão de Orçamento **(AC)**

1.4. Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria **(AC)**

1.5. Divisão de Convênios e Contratos **(AC)**

2. **REVOGADO.**

3. **REVOGADO.**

4. **REVOGADO.**

5. **REVOGADO.**

6. **REVOGADO.**

7. **REVOGADO.**

7.1. **REVOGADO.**

c) Departamento Administrativo **(NR)**

1. Divisão de Controle e Análise Processual **(NR)**

2. Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção **(NR)**

2.1. Núcleo de Prestação de Contas de Diárias **(AC)**

3. Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais **(NR)**

4. Divisão de Gestão de Controle e Fiscalização de Contratos Continuados **(AC)**

4.1. Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Serviços Essenciais **(AC)**

5. Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços **(AC)**

5.1. Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais **(AC)**

5.2. Núcleo de Controle e Gerenciamento de Registros de Preços (SRP) **(AC)**

5.3. Núcleo de Controle e Aquisições de Materiais de Consumo **(AC)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

d) Departamento de Planejamento e Gestão (NR)

1. Divisão de Planejamento em Saúde (NR)

2. Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde (NR)

2.1. REVOGADO.

2.2. REVOGADO.

2.3. REVOGADO.

2.4. REVOGADO.

3. REVOGADO.

4. REVOGADO.

5. REVOGADO.

6. REVOGADO.

e) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (NR)

1. Divisão de Regulação (NR)

2. Divisão de Controle e Auditoria do SUS (NR)

3. REVOGADO.

4. REVOGADO.

5. REVOGADO.

6. REVOGADO.

7. REVOGADO.

8. REVOGADO.

9. REVOGADO.

10. REVOGADO.

f) Departamento de Gestão de Pessoas (NR)

1. Divisão de Controle e Lançamento de Folha de Pagamento (NR)

2. Divisão de Planejamento e Controle de Jornada de Trabalho (NR)

3. REVOGADO.

4. REVOGADO.

5. REVOGADO.

6. REVOGADO.

g) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (NR)

1. Divisão de Levantamento Patrimonial (NR)

2. Divisão de Almoxarifado, Distribuição e Controle de Materiais (NR)

3. REVOGADO.

h) Departamento de Transporte (NR)

1. Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento (NR)

2. REVOGADO.

3. REVOGADO.

i) Departamento de Vigilância em Saúde (NR)

1. Divisão de Controle de Doenças e Agravos de Notificação (NR)

1.1. REVOGADO.

1.2. REVOGADO.

1.3. REVOGADO.

2. Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário (NR)

2.1. Núcleo de Controle de Riscos (NR)

2.2. Núcleo de Fiscalização e Licenciamento (NR)

2.3. Núcleo de Arrecadação (NR)

3. Divisão de Controle de Vetores (NR)

3.1. Núcleo de Controle de Qualidade do Diagnóstico da Malária (NR)

3.2. Núcleo de Controle de Endemias, Dengue e Malária (NR)

4. Divisão de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos (NR)

4.1. REVOGADO.

4.2. REVOGADO.

5. Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomologia (NR)

5.1. REVOGADO.

5.2. REVOGADO.

Dep. Legislativo das Comissões

Fls n° 04

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 05
Assinatura [assinatura]

- 6. Divisão do CIEVS (NR)
 - 6.1. **REVOGADO.**
 - 6.2. **REVOGADO.**
 - 6.3. **REVOGADO.**
 - j) Departamento de Assistência Farmacêutica (NR)
 - 1. Divisão de Logística da Central de Abastecimento (AC)
 - 2. Divisão Estratégica da Assistência Farmacêutica (AC)
 - 3. Divisão de Laboratório (AC)
 - k) Departamento de Atenção Básica (AC)
 - 1. Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares (AC)
 - 2. Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado (AC)
 - 2.1. Núcleo de Saúde da Mulher (AC)
 - 2.2. Núcleo de Saúde da Criança, Adolescente, Bolsa Família (AC)
 - 2.3. Núcleo de Saúde da Homem e do Idoso (AC)
 - 2.4. Núcleo de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (AC)
 - 3. Divisão de Saúde Bucal (AC)
 - 4. Divisão Serviço Social (AC)
 - 5. Divisão de Imunização (AC)
 - 5.1. Núcleo de Saúde Rural e Urbano (AC)
 - 5.2. Núcleo da Rede de Frios (AC)
 - 6. Divisão de Unidades Básicas de Saúde (Urbana e Distrital) (AC)
 - l) Departamento de Média e Alta Complexidade (AC)
 - 1. Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência (AC)
 - 2. Divisão de Apoio a Serviços Especializados (AC)
 - 3. Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar (AC)
 - 4. Divisão de Saúde Mental (AC)
 - 5. Divisão de Apoio ao Diagnóstico por Imagem (AC)
 - 6. Divisão do Centro de Especialidades Médicas (AC)
 - 7. Divisão do Centro de Referência em Saúde da Mulher (AC)
 - 8. Divisão do Centro Especializado em Reabilitação (AC)
 - 9. Divisão do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) (AC)
 - 10. Divisão do Centro de Atenção Psicossocial (AC)
 - m) Departamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) (AC)
 - 1. Divisão da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná (AC)
 - 2. Divisão de Enfermagem (AC)
 - 3. Divisão Médica (AC)
 - 4. Divisão Administrativa (AC)
 - n) Departamento da Maternidade Municipal (AC)
 - 1. Divisão de Enfermagem (AC)
 - 2. Divisão Médica (AC)
 - 3. Divisão Administrativa (AC)
 - o) Departamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) (AC)
 - 1. Divisão de Enfermagem (AC)
 - 2. Divisão Médica (AC)
 - 3. Divisão Administrativa (AC)
- (...)

Art. 67. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB):

- I – Secretário Municipal
- II – Secretário Municipal Adjunto
 - a) Assessoria Técnica
 - 1. Divisão de Controle de Equipamentos Leves e Pesados
 - 2. Divisão de Suprimentos de Peças e Acessórios
 - b) Secretaria Executiva de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

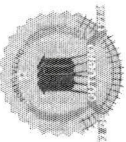
- c) Departamento Administrativo
1. Divisão de Controle e Análise Processual
 2. Divisão de Apoio Administrativo
 3. Divisão Orçamentária e Financeira (NR)
 4. Divisão de Recursos Humanos
 5. Divisão de Almoxarifado (NR)
 6. Divisão de Controle de Entrada e Saída de Materiais (NR)
 7. Divisão de Monitoramento de Veículos Leves e Pesados (NR)
 8. Divisão de Controle de Combustível e Abastecimento (AC)
- d) Departamento de Segurança do Trabalho e Controle (NR)
1. Divisão de Segurança do Trabalho (NR)
 2. REVOGADO.
 3. REVOGADO.
- e) Departamento de Projetos (NR)
1. Divisão de Infraestrutura de Obras Cíveis e Laboratórios de Engenharia (NR)
 2. Divisão de Topografia, Arquitetura e Elétrica (AC)
 3. Divisão de Orçamento e Produção (AC)
- f) Departamento de Obras Cíveis (NR)
1. Divisão de Fiscalização de Obras Cíveis (NR)
 2. REVOGADO.
 3. REVOGADO.
 4. REVOGADO.
 5. REVOGADO.
 6. REVOGADO.
- g) Departamento de Obras Rodoviárias (AC)
1. Divisão de Fiscalização de Obras Viárias (AC)
 2. Divisão de Acompanhamento Topográfico (AC)
 3. Divisão de Equipamentos Pesados (AC)
 4. Divisão de Pavimentação (AC)
 5. Divisão de Drenagem Pluvial (AC)
 6. Divisão de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas (AC)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 06
Assinatura 9

Art. 2º Os anexos da Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022 passam a vigorar com a redação das tabelas anexas à presente Lei Complementar.

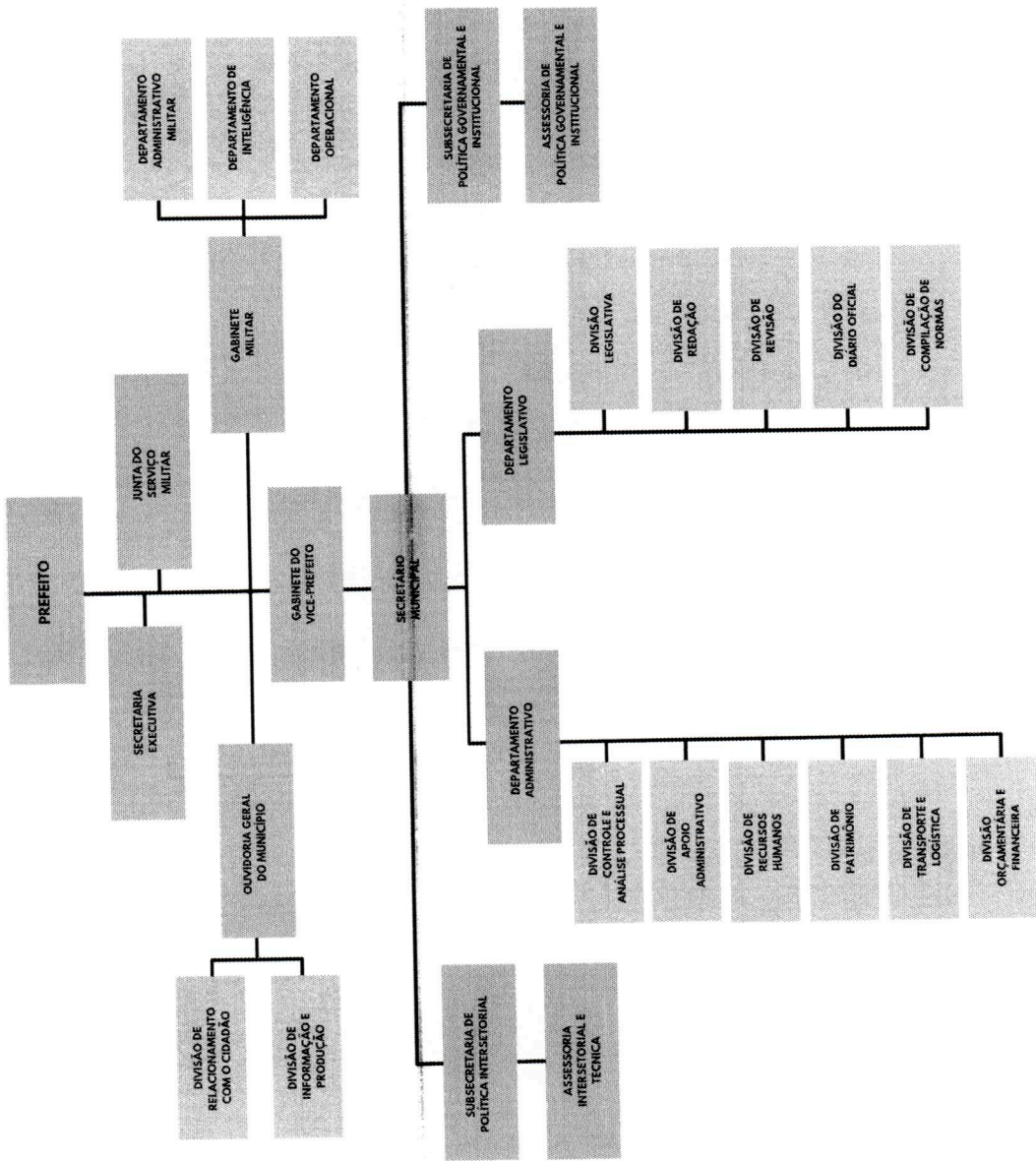
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

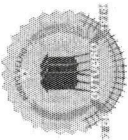
Art. 4º Revogam-se os itens 1, 2 e 3 da alínea "a"; itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 7.1 da alínea "b"; itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3, 4, 5 e 6 da alínea "d"; itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da alínea "e"; itens 3, 4, 5 e 6 da alínea "f"; item 3 da alínea "g"; itens 2 e 3 da alínea "h"; itens 1.1, 1.2, 1.3, 4.1, 4.2, 6.1, 6.2 e 6.3 da alínea "i"; do inciso II do Art. 61; e itens 2 e 3 da alínea "d"; itens 2, 3, 4, 5 e 6 da alínea "f"; do inciso II do Art. 67; todos estes dispositivos da Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

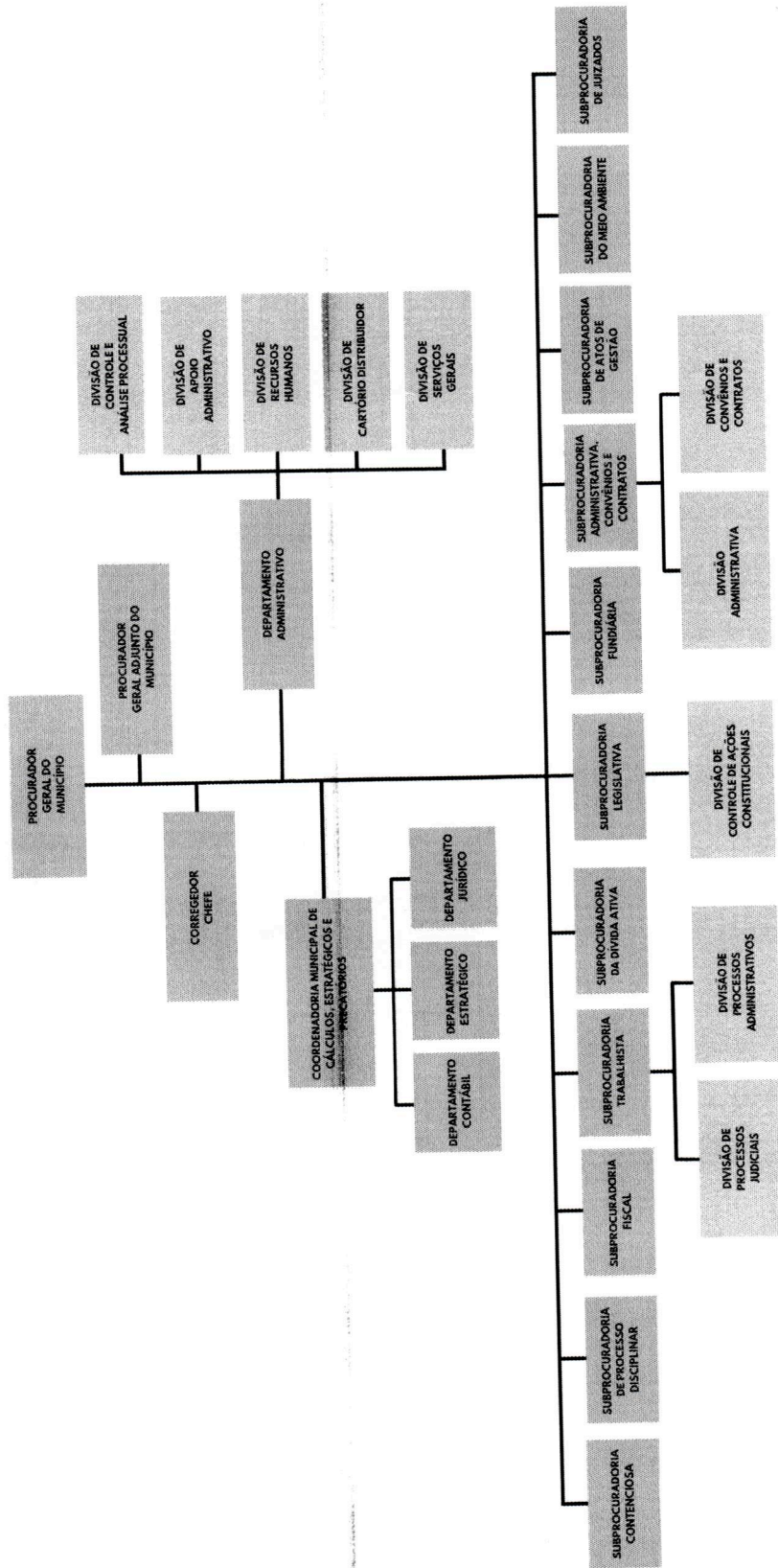
ANEXO I Secretaria Geral de Governo – SGG

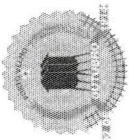




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

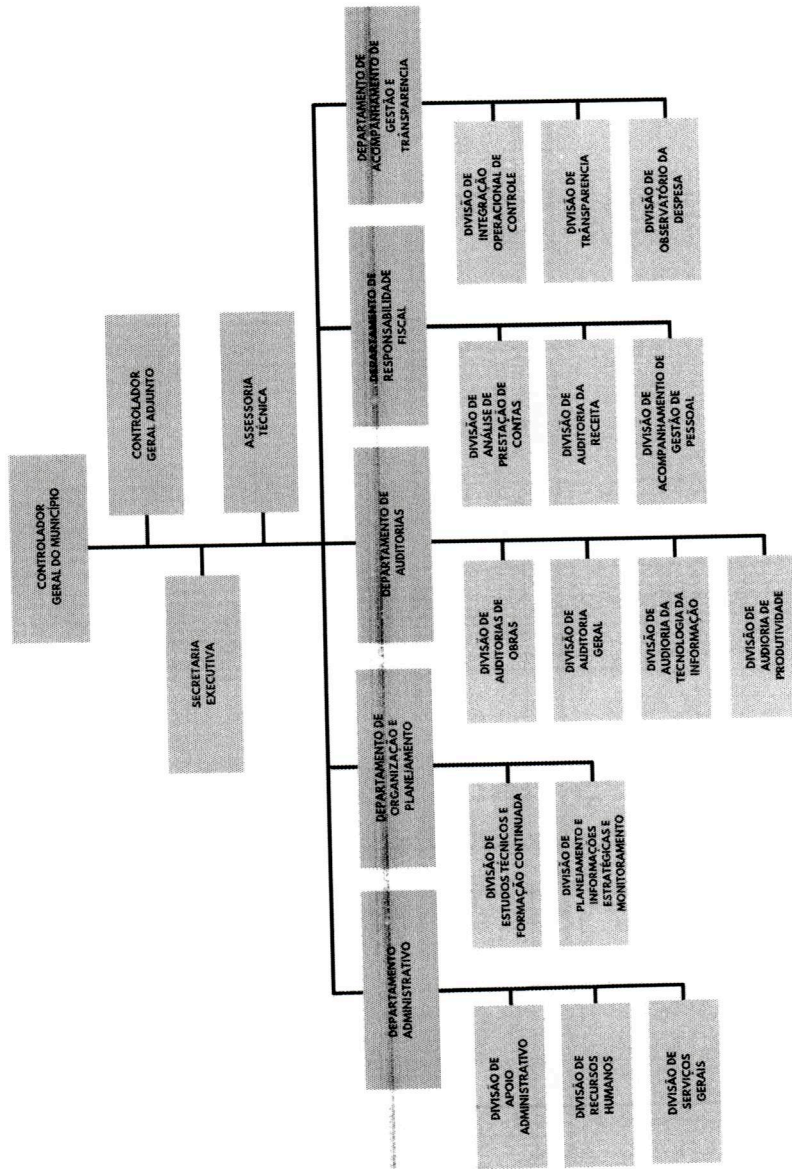
ANEXO II Procuradoria Geral do Município – PGM



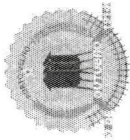


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III Controladoria Geral do Município – CGM

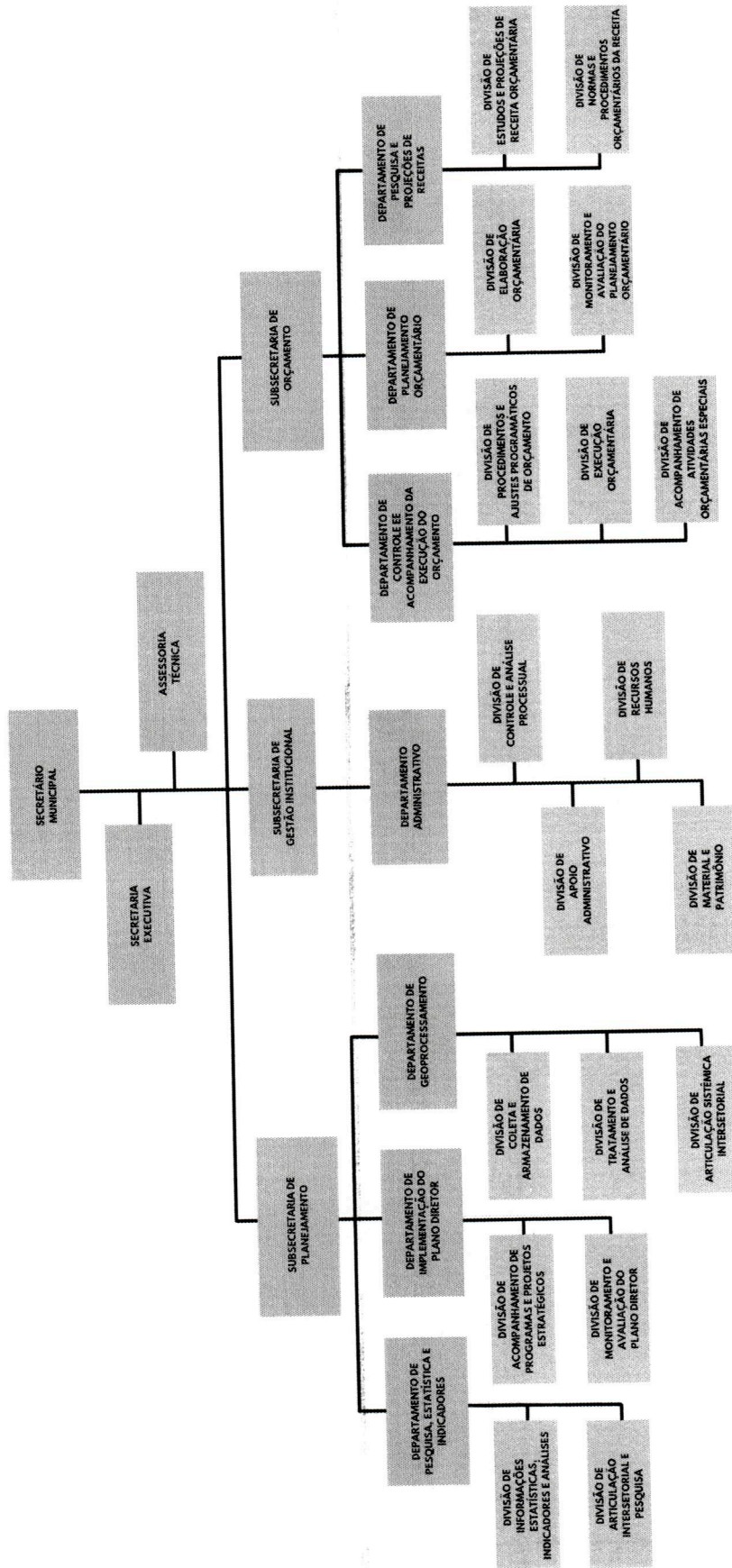


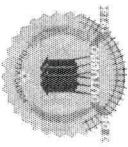
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 09
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

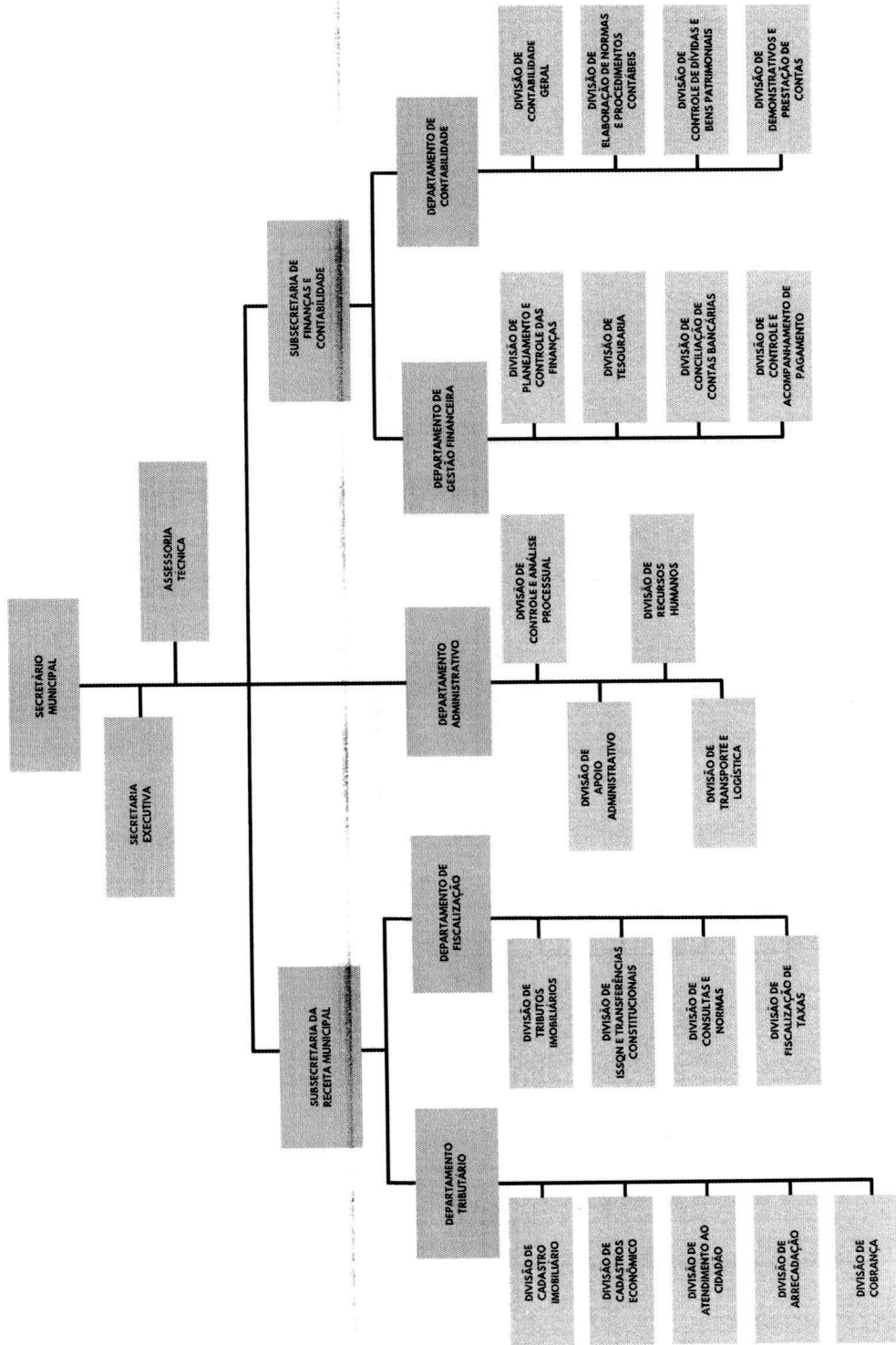
ANEXO IV Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO V Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ

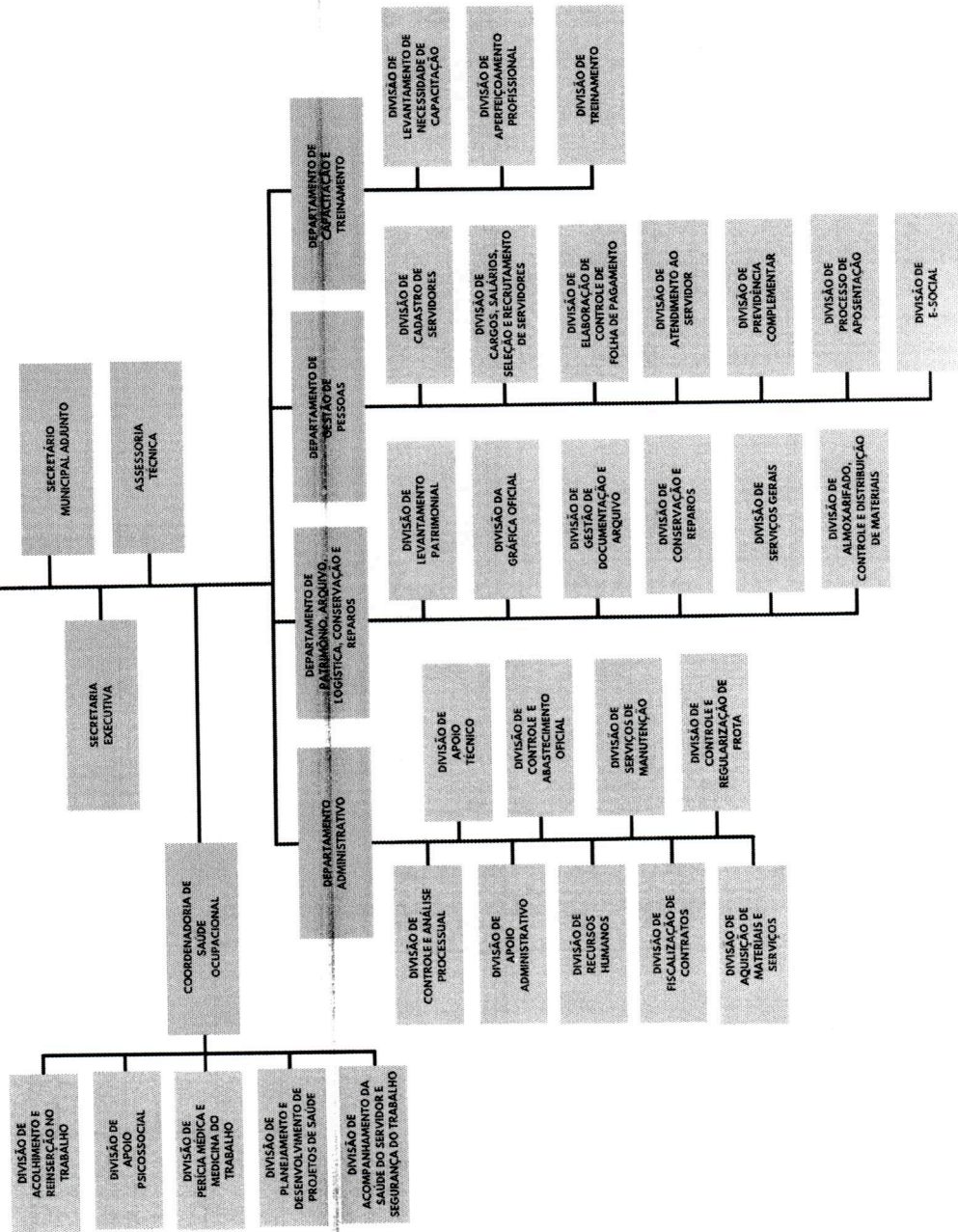


Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 22
Assinatura [assinatura]

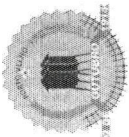
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

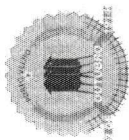
ANEXO VI Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 12
Assinatura [assinatura]

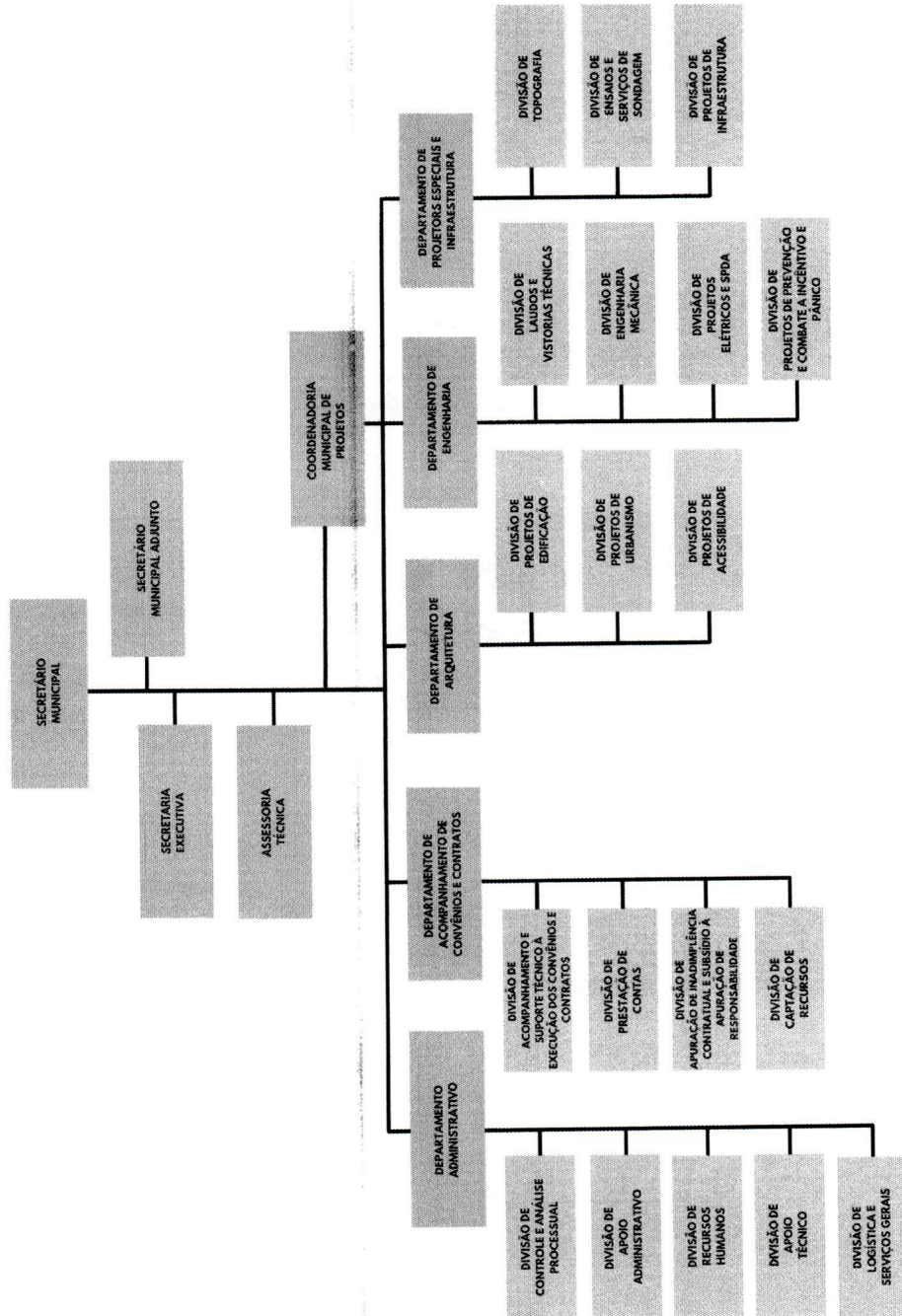


[assinatura]

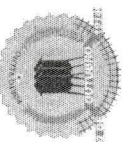


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO VII Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

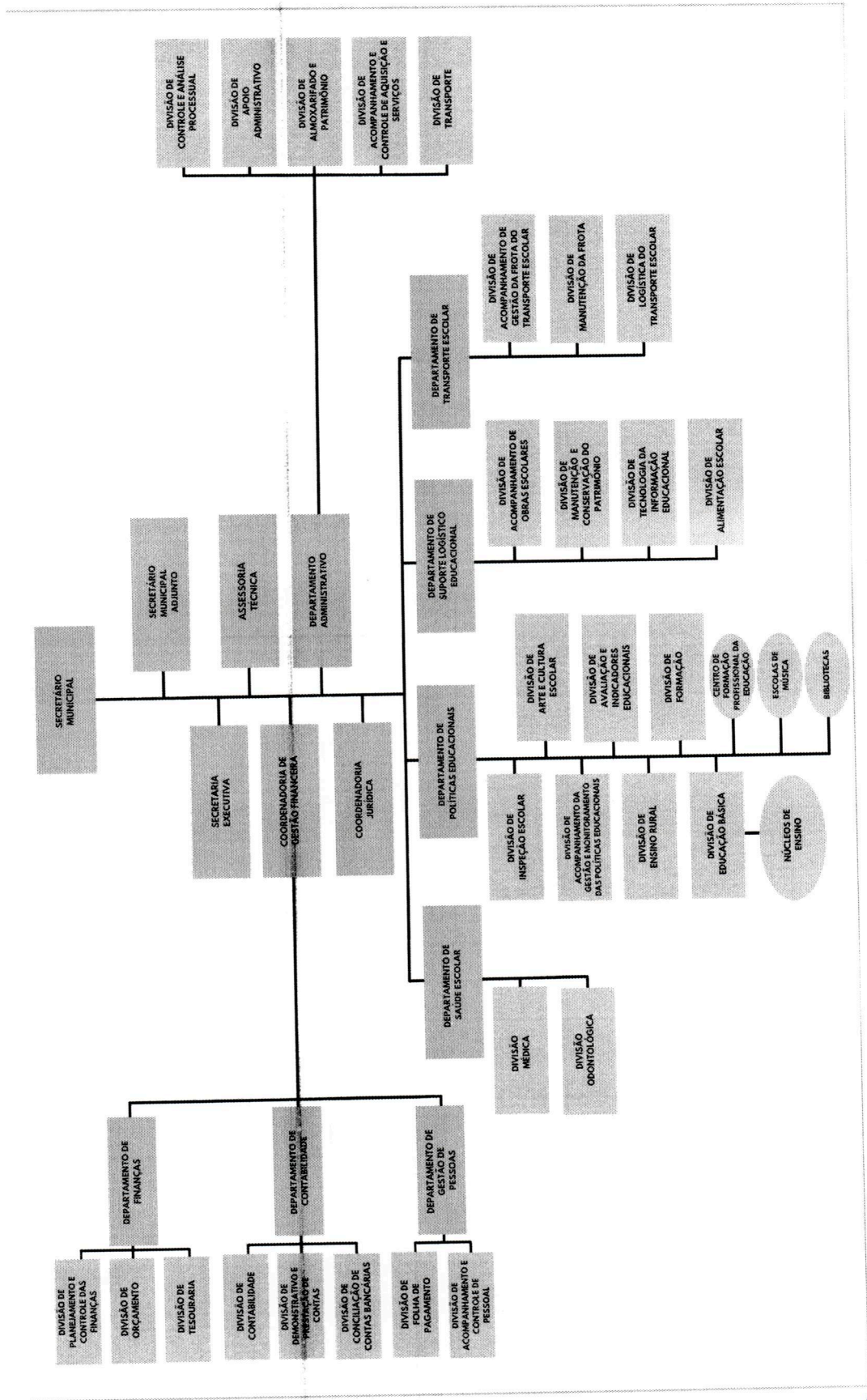


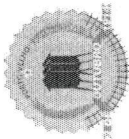
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 13
Assinatura 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

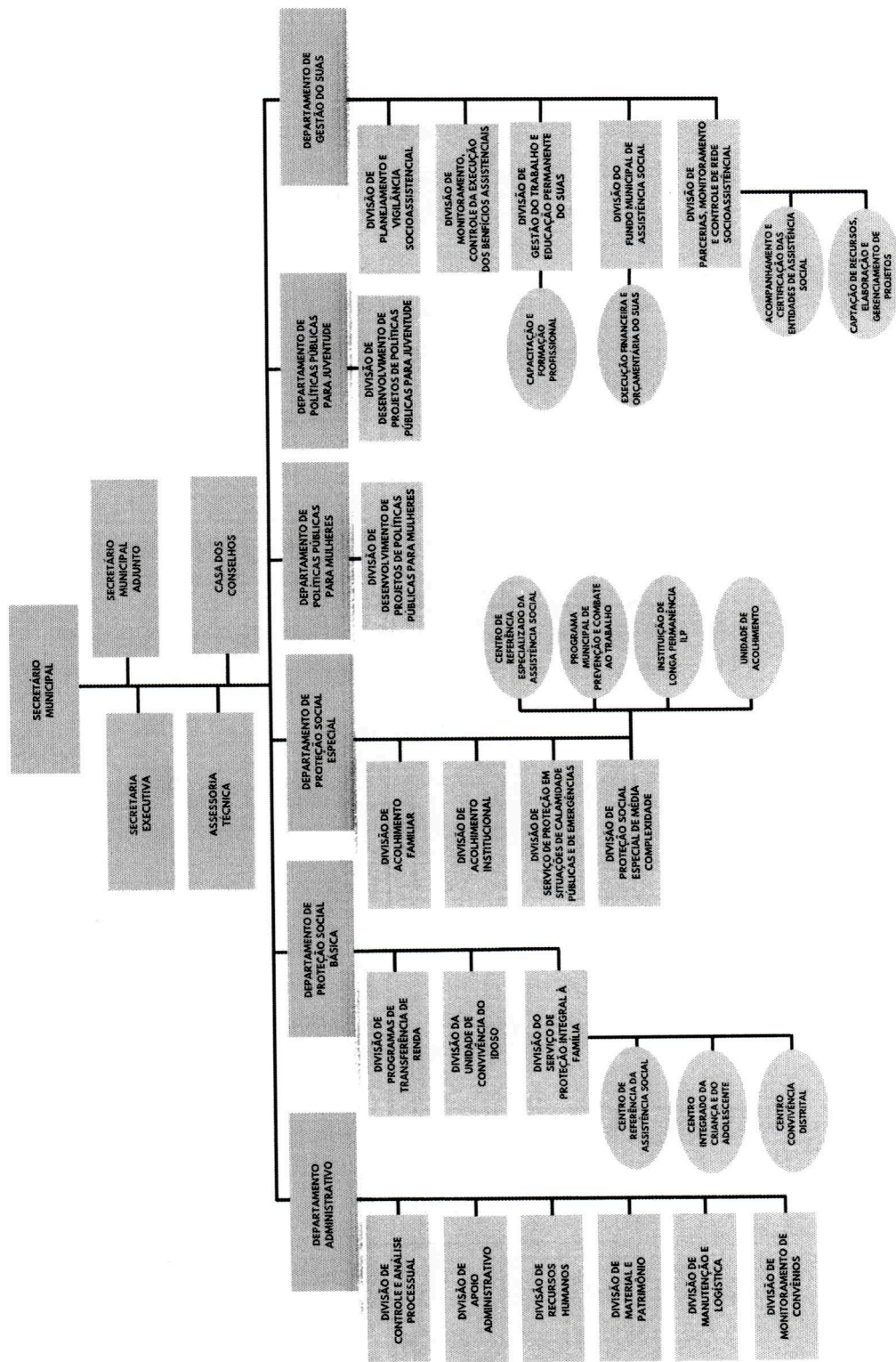
ANEXO VIII Secretaria Municipal de Educação – SEMED

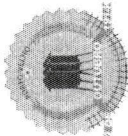




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

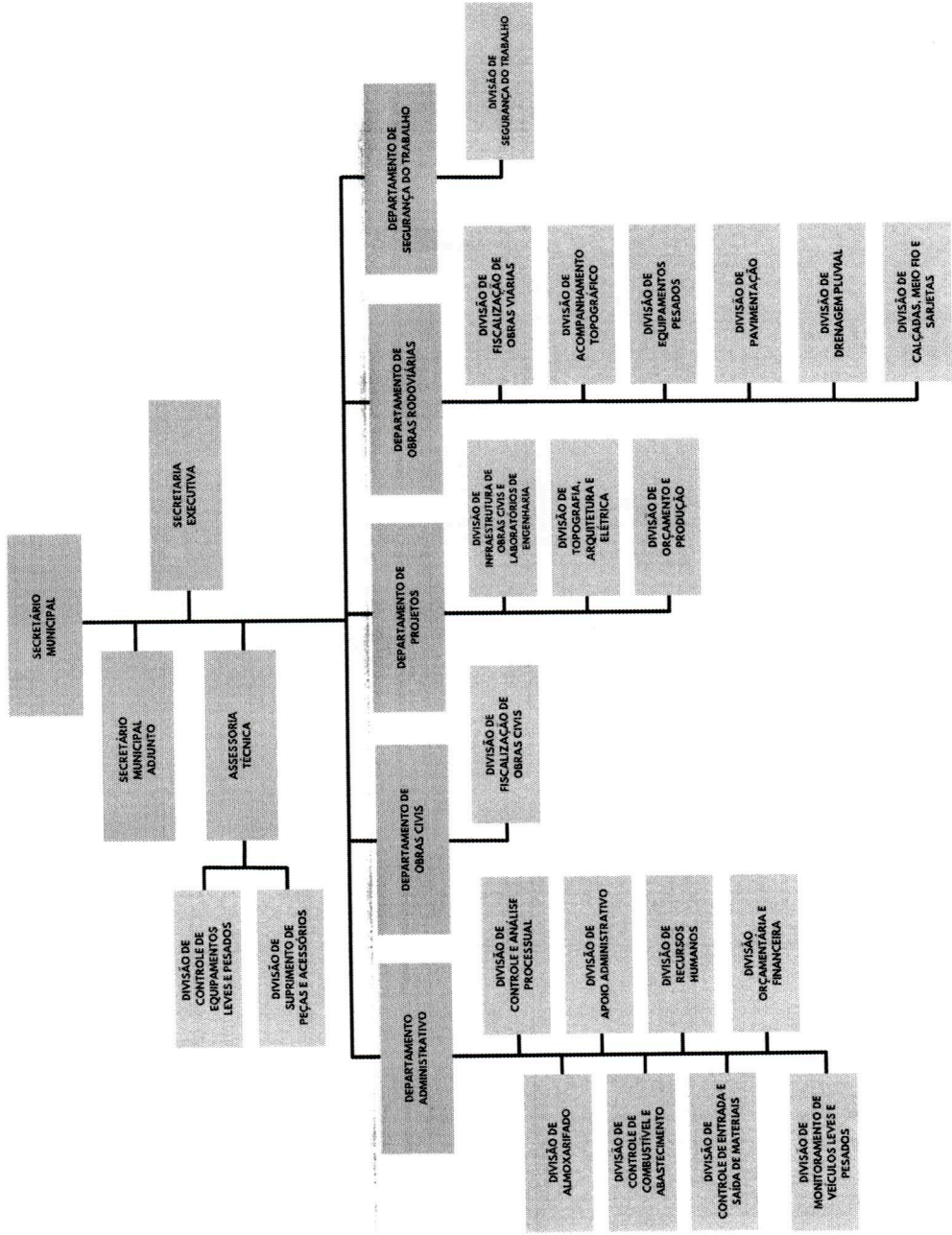
ANEXO X Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF





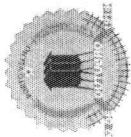
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XI Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB



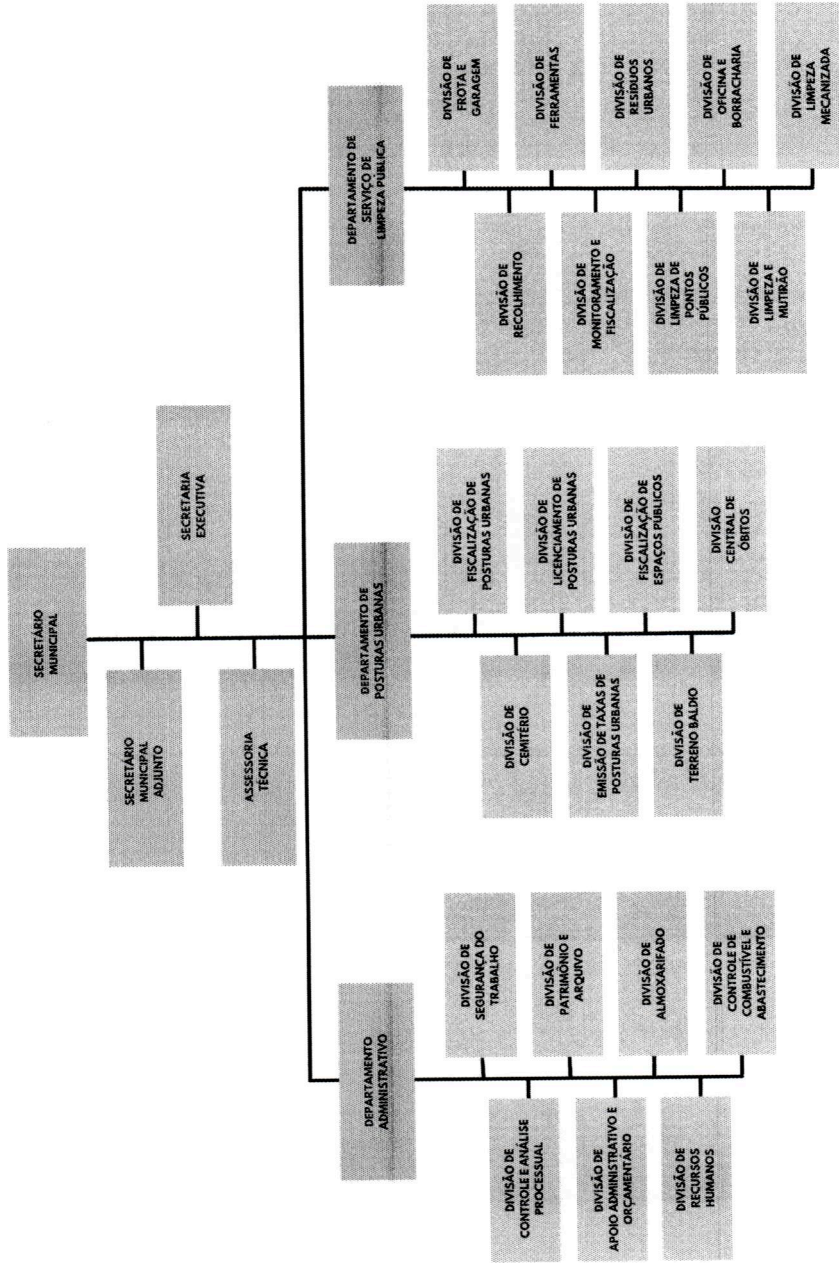
Dep. Legislativo das Comissões
 Fls nº 97
 Assinatura [assinatura]

[assinatura]

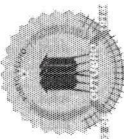


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XII Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB



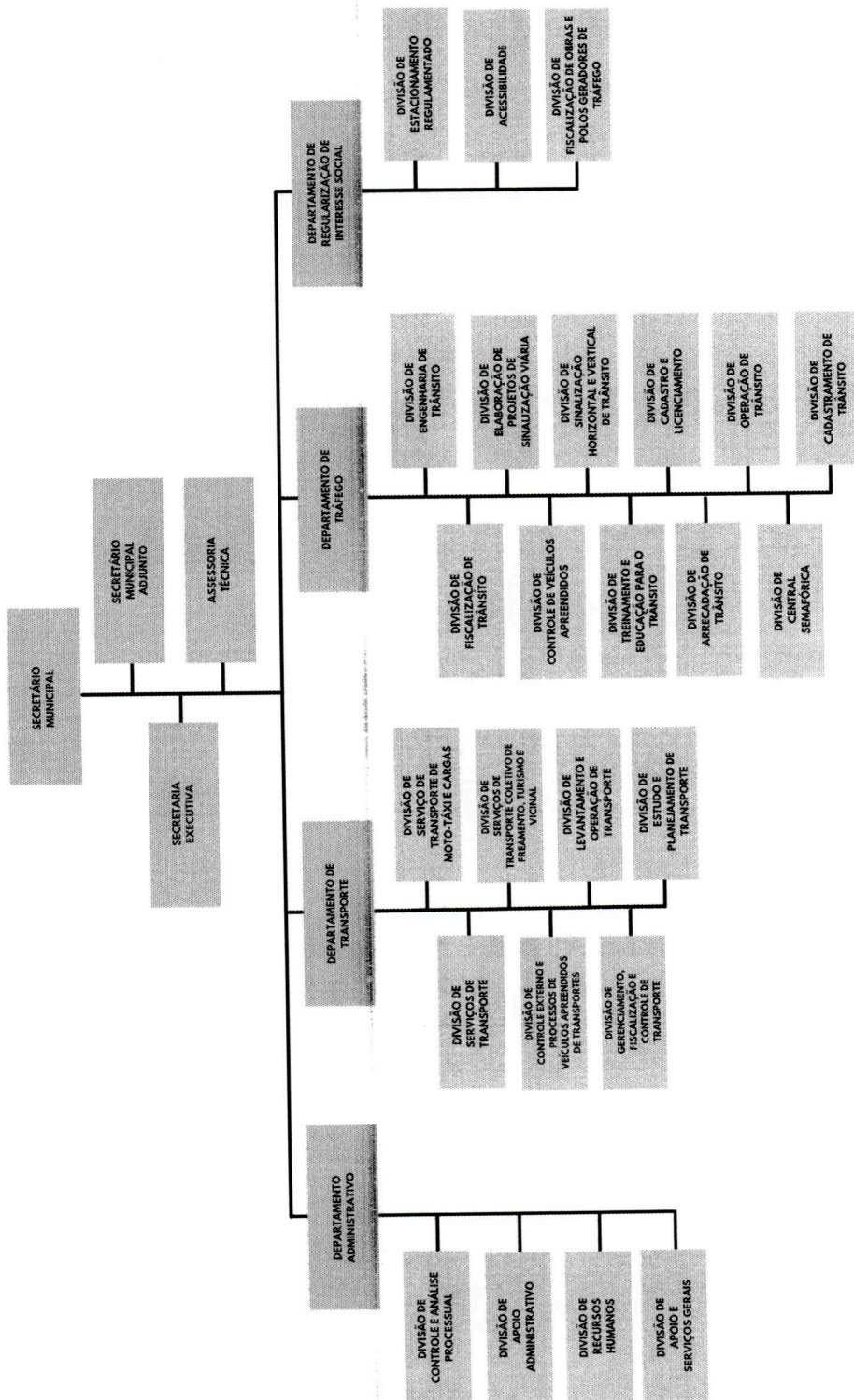
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 18
Assinatura [assinatura]



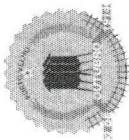
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XIII

Secretaria Municipal de Tránsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN



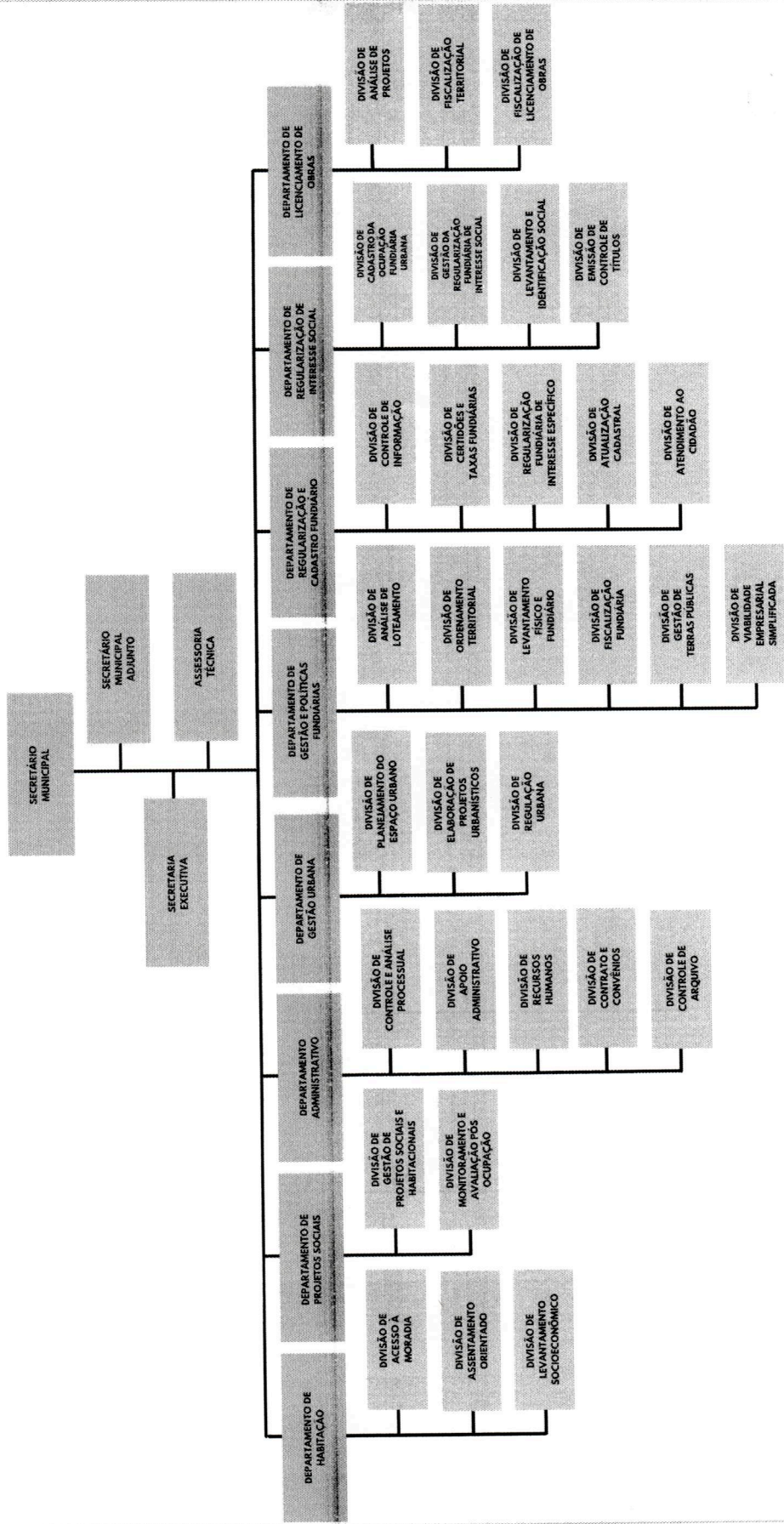
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 29
Assinatura [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

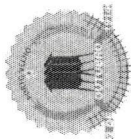
ANEXO XIV

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR



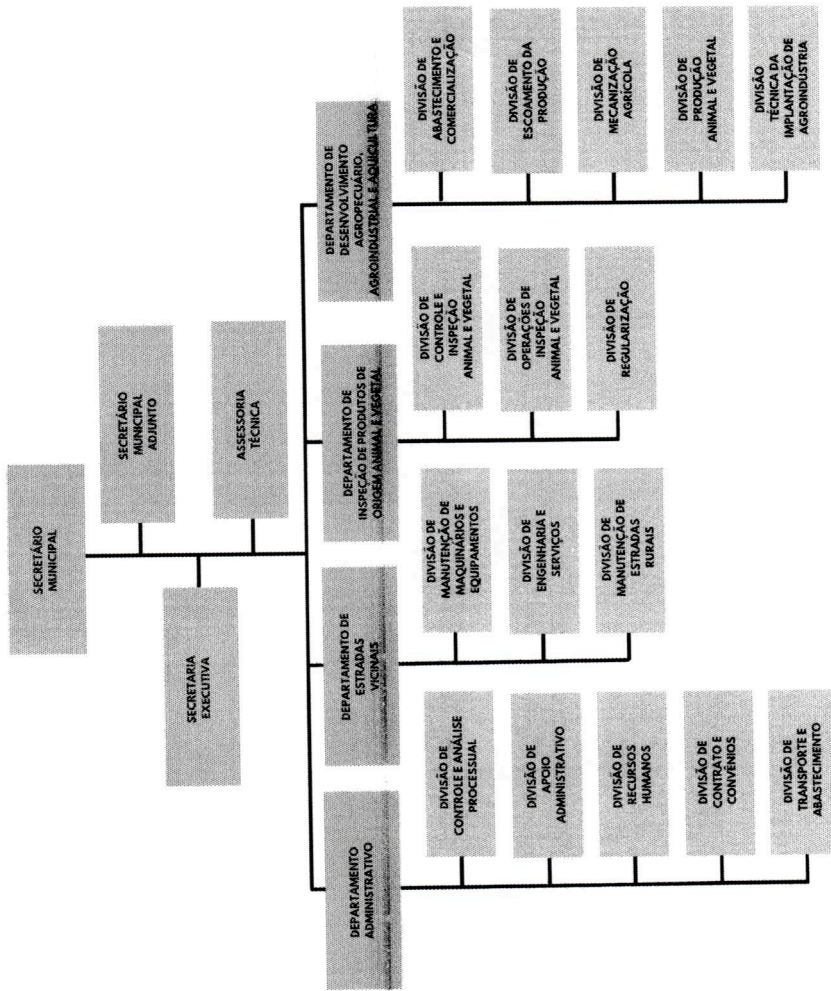
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 200
Assinatura [assinatura]

[assinatura]



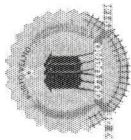
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XV Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC



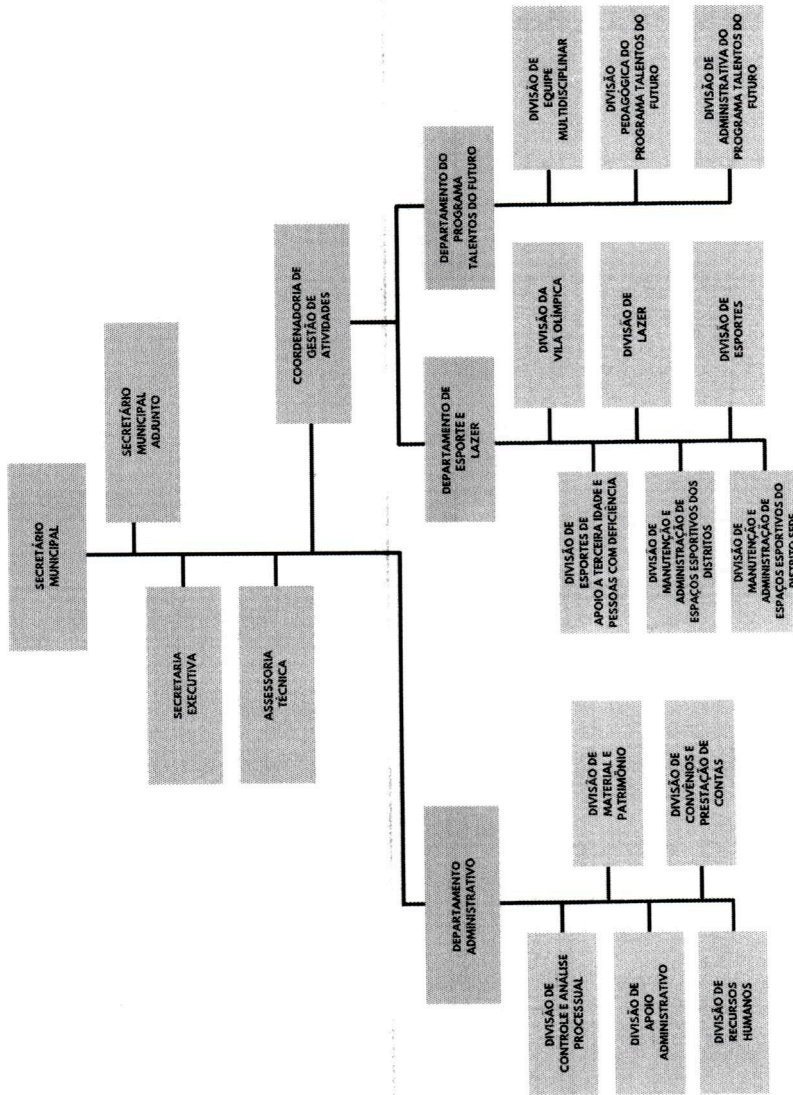
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 88
Assinatura [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XVI Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES



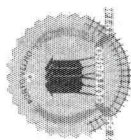
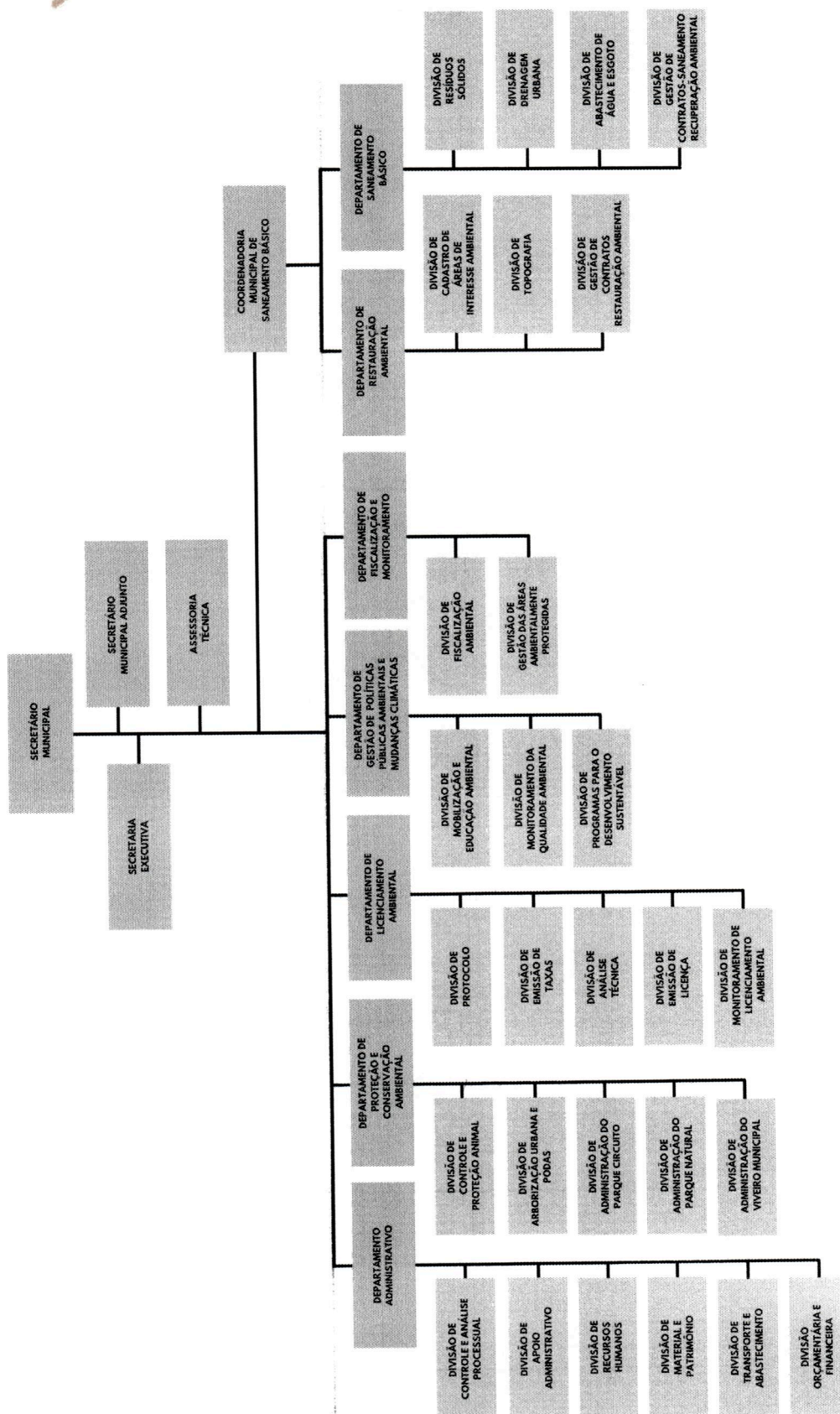
Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 020
Assinatura [assinatura]

[assinatura]

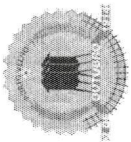
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XVII

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA



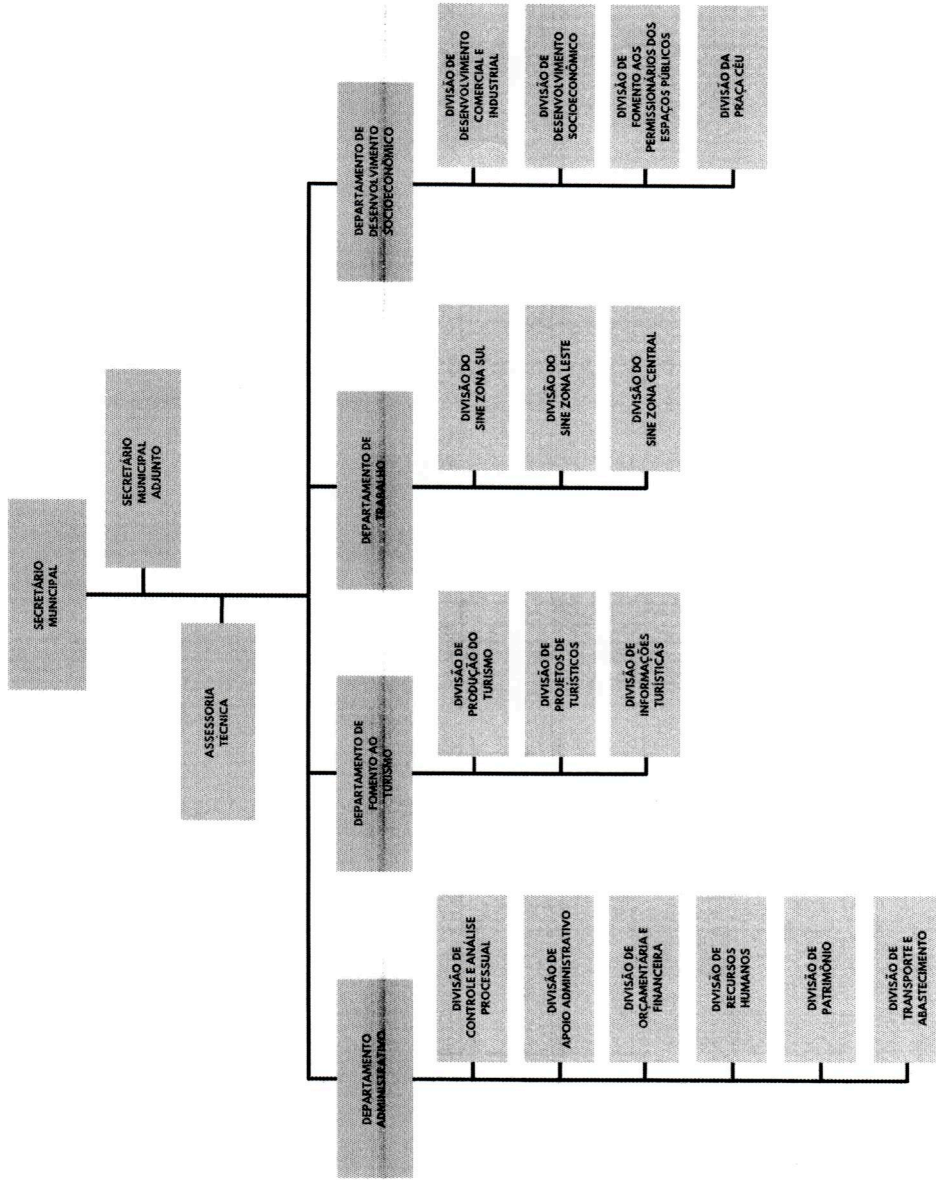
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO XVIII

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR



Dep. Legist. das Comissões
Fls n° 004
Assinatura [assinatura]

[assinatura]